

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Observação e Análise de Contextos Educativos Língua e Literaturas Francesas I	CED Ling	IPP FEG	S T	130 65	TP: 20; TC: 40; OT: 5 TP: 24; OT: 2	5 2,5	Obrigatória.
Unidade Curricular optativa a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 11.	-	-	-	-	-	2,5	Obrigatória.
Unidades Curriculares optativas, a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 12.	-	-	-	-	-	5	Optativa.

4 de Maio de 2010. — A Directora, *Margarida Cabral*.

203226346

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 941/2010

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010, o despacho n.º 6873/2010, procede-se à sua republicação integral, ficando o anterior despacho, em consequência, revogado.

«1 — Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e face à publicação do despacho n.º 5972/2010, de 5 de Abril, que aprovou o novo Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade de Lisboa, o Doutor António Carlos Luz Correia cessa a comissão de serviço que vinha exercendo como coordenador do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação;

2 — Considerando que a Divisão Pedagógica integra o Núcleo de Apoio ao Conselho Universitário por força da alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Orgânico da Universidade de Lisboa;

3 — Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento indicado no número anterior os núcleos podem ser coordenados por dirigentes intermédios de 3.º grau ou 4.º grau;

4 — Considerando a competência que me confere a alínea g) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008;

5 — Considerando, ainda, o disposto no artigo 27.º da supra-referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Doutor António Carlos Luz Correia é nomeado, em regime de substituição, como coordenador do Núcleo de Apoio ao Conselho Universitário, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, considerado o nível de responsabilidade e de complexidade das atribuições do Núcleo.

6 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Abril de 2010.»

19 de Abril de 2010. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

203225966

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 8163/2010

Por despacho reitoral de 29 de Março de 2010, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, como professor associado, com efeitos a partir de 28 de Março de 2010. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Oeiras, 5 de Maio de 2010. — O Director, *José Artur de Sousa Martinho Simões*

203226484

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8164/2010

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos Estatutos.

Encontrando-se nomeado o Prof. Doutor Luís Ferreira, Vice-Reitor desta Universidade para o exercício das funções previstas no n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da UTL, estão reunidas as condições para que o exercício do poder disciplinar possa ser delegado nos Presidentes das unidades orgânicas de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º do RJES. Assim:

Com estes fundamentos, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Professor Doutor Francisco José Gentil Berger, Presidente da Faculdade de Arquitectura:

I) As competências para instaurar o procedimento disciplinar, nomear o respectivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

II) O exercício das competências ora delegadas não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 34.º dos EUTL;

III) Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor Luís Ferreira estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efectivação do disposto no número anterior decorrerão sob a sua supervisão;

IV) O poder disciplinar da competência do Reitor não abrangido por via do presente despacho é delegado no Prof. Luís Ferreira;

V) Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual Presidente da Faculdade de Arquitectura, abrangidos pelo presente despacho.

VI) O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 29 de Abril de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
203225625

Despacho n.º 8165/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, publicado no DR n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, bem como do disposto conjuntamente dos arts 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente da Faculdade de Arquitectura, Professor Doutor Francisco José Gentil Berger, a competência para:

a) Autorizar, nos termos legais a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Admitir ou não admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;

c) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º, n.º 4, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Autorizar o exercício de funções a coberto dos regimes de mobilidade previstos e regulados no capítulo V da lei referida na alínea anterior;

e) Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual Presidente da Faculdade de Arquitectura, abrangidos pelo presente despacho.

Lisboa, 29 de Abril de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
203225771

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 9427/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação de 12 de Janeiro de 2010 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de um Assistente Técnico, na área de recursos humanos.

3 — Local de Trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, sito na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directrizes bem definidas na área de recursos humanos, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

Requisitos preferenciais nos seguintes domínios de actividade:

Assegurar as acções relativas ao recrutamento, constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal docente e não docente da FMH;

Assegurar o processamento de vencimentos e respectivos abonos;

Assegurar o registo de assiduidade;

Instruir os processos relativos a licença sabática, dispensa de serviço e licença sem vencimento;

Assegurar a actualização dos processos individuais dos trabalhadores;

Tratamento dos processos de formação;

Registo e encaminhamento de correspondência;

Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente geral da faculdade;

Atendimento ao público.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que preencham os requisitos gerais do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Outros elementos relevantes:

6.1 — Para além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem, preferencialmente:

a) Possuir experiência devidamente comprovada na área de actividade a cujo posto de trabalho se candidatam, sendo, para o efeito, considerada a experiência profissional na área de recursos humanos;

b) Possuir conhecimentos na área da informática, na óptica do utilizador, em Microsoft Word e Excel.

6.2 — Para além dos elementos referidos, os candidatos devem ainda:

a) Possuir capacidade de planeamento e organização;

b) Possuir forte espírito de iniciativa.

7 — Titoriedade do nível habilitacional —, complexidade funcional de grau 2, de acordo com o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 — Os candidatos que, cumulativamente são titulares da categoria e se encontram a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último, os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea a), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos, sempre que solicitada.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana e disponibilizada na sua página electrónica.

d) A entrevista terá a duração mínima de 15 minutos.

9.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\% AC + 25\% EAC + 25\% EPS$$